



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



LEI Nº 2643/2025

Dispõe sobre a inclusão dos festejos populares culturais de Iemanjá e Oxum no calendário turístico municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam declarados como integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Arambaré os festejos em homenagem à Iemanjá e Oxum.

Parágrafo único. Os festejos mencionados no caput deste artigo passam a integrar o calendário oficial do Município, a serem comemorados anualmente durante o mês de fevereiro.

Art. 2º Fica reconhecido o espaço público localizado às margens da Lagoa dos Patos, no final da Avenida Ivan Xavier Pereira, denominado “Praça Paraíso das Águas” como espaço cultural para todos os fins legais.

Art. 3º O Município de Arambaré apoiará a realização dos festejos em homenagem à Iemanjá e Oxum, de forma isonômica para com quaisquer outras manifestações culturais ou religiosas.

Art. 4º Para a manutenção ou implementação de melhorias no espaço cultural “Praça Paraíso das Águas”, poderá o Executivo Municipal firmar convênios com entidades ou organizações privadas representativas das tradições de matriz afro-brasileira, atendidos o interesse público e os princípios que regem a administração pública, bem como ao disposto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 21 de maio de 2025.

Iago Kielermann
Prefeito Municipal

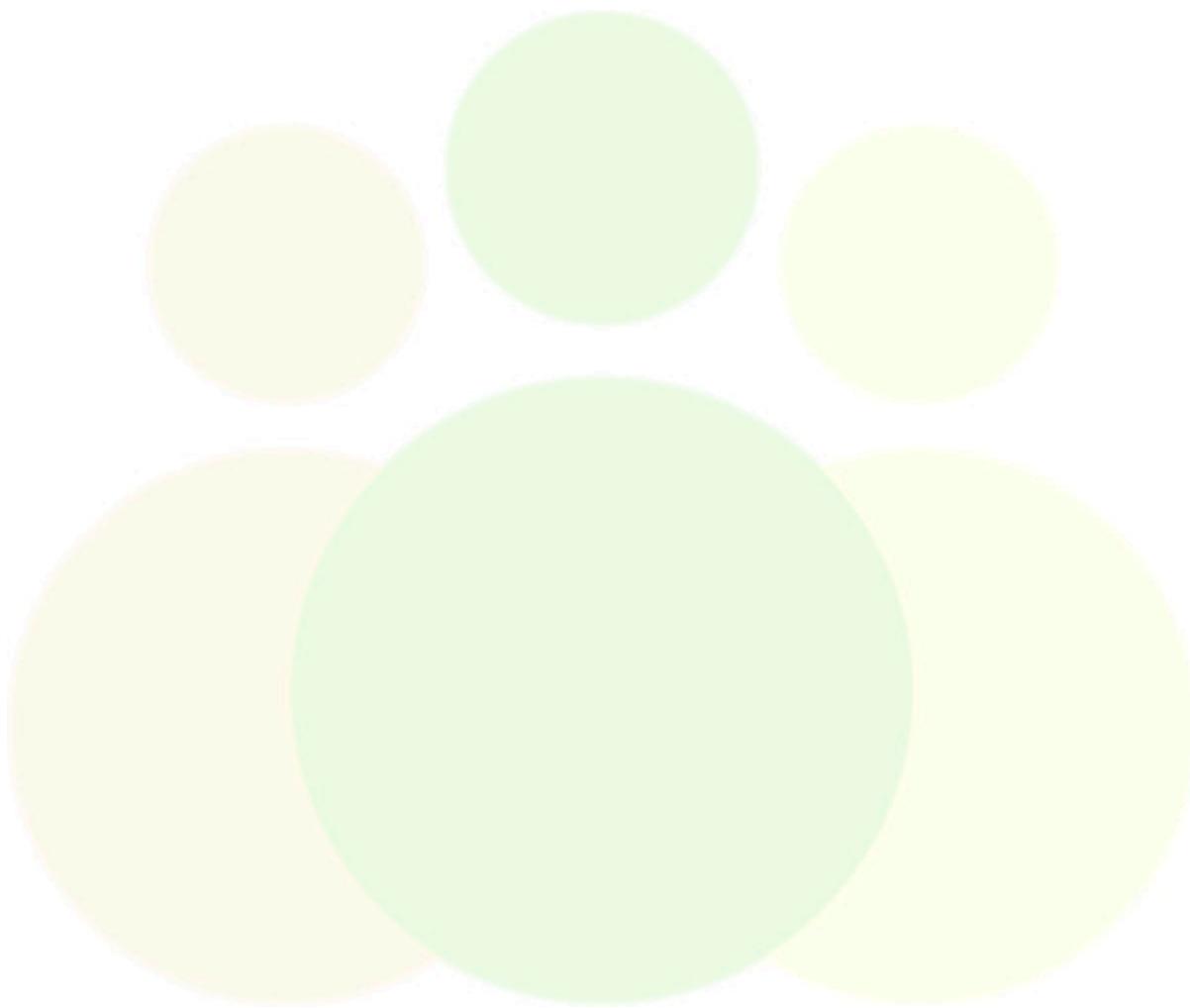
Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

2